



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de serviços de acesso à Internet / Intranet, Voz sobre IP (VOIP), com rede de acessos suportada em fibra ótica, para atender às necessidades das Secretarias Diversas do Município de Horizonte, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, com modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA: As tecnologias da informação e comunicação, conhecidas como TIC, são recursos imprescindíveis para possibilitar diferenciais de sucesso na gestão, seja pública ou privada. Na gestão pública, essas tecnologias são necessárias para suportar sistemas de gestão, de comunicação integrada e de acesso a redes internet e intranet, facilitando, inclusive, atender às demandas de publicidades e de redução de custos na gestão pública, posto que efetiva a integração de processos e de comunicação, reduzindo deslocamentos, uso de papéis e de práticas de deslocamentos, oportunizando a adoção de atividades remotas. Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de TICs ora definidos no objeto presente, e nos termos especificados, se faz necessária e se justifica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO, E FORMAÇÃO DE LOTE:

3.1. DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços serão executados de forma continuada, de acordo com o detalhamento abaixo:

- a) Estarão incluídos nos serviços todas as configurações da rede e dos serviços;
- b) Treinamentos necessários, suporte e administração dos serviços;
- c) Softwares adequados ao funcionamento e gerenciamento dos serviços contratados;
- d) Todos os equipamentos necessários à infraestrutura de rede para o fornecimento e funcionamento dos serviços;
- e) Rede de acesso em fibra ótica, roteadores, switch, receptores de fibra (onu/ont), equipamentos e chips necessários à telefonia Voip, estação para a administração da rede, monitores, nobreaks, estabilizadores e etc;
- f) Após a instalação dos serviços pela contratada, a contratante terá no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento de homologação e aceite. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos serviços instalados. O aceite formal se dará com o envio de e-mail por parte do Gestor-Técnico do contratante para o Gestor da contratada responsável pela conta do contratante. Informando a identificação dos serviços. Caso haja problemas que impeçam o aceite, será enviado também por e-mail, um termo de não conformidade, listando as pendências para que possam ser corrigidas. Entende-se por instalação dos serviços, a configuração, a disponibilização de equipamentos e a conexão lógica entre as unidades administrativas e a sede da contratada. O aceite será dado após o teste de conectividade feito por um técnico do Contratante e o técnico da Contratada;



g) Para atender possíveis necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação. A desativação de serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida;

h) O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento. O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado. Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais o faturamento dos serviços. Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 [sessenta] dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 [sessenta] dias desde que solicitado por escrito. Ao fim do prazo o Contratante reserva-se no direito de descartar o equipamento;

i) A Contratada deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de incidentes, problemas e esclarecimentos de dúvidas. O serviço deverá estar plenamente disponível no regime 24x7.

Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada. O acesso a Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, por correio eletrônico e através de sistema web disponível para a contratante. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante;

j) Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana;

k) O atendimento para os chamados de realização de manutenções preventivas e corretivas, e outros necessários, será feito por meio de canais de comunicações definidos pelo o provedor contratado, no prazo necessário à garantia da disponibilidade e desempenho dos serviços;

l) Os dias de interrupção dos serviços, por unidade de atendimento, serão apontados pela a unidade gestora e apurados em conjunto com o fornecedor para fins de descontos no faturamento específico;

m) Não será permitido terceirização dos serviços contratados sobre nenhuma hipótese.

3.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1.	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 78 (SETENTA E OITO) acessos de 50 Mbps para download e upload, FULL, para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	Mês	12		
2	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet em banda larga, na quantidade de 05 (CINCO) acessos de 100 Mbps para download e upload, FULL, para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	Mês	12		
3	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 01 (um) acesso de 200 Mbps para download e upload, FULL, com a disponibilização de estação de trabalho local, sistema de administração de toda a rede internet, intranet e voip contratada, para o monitoramento e gerenciamento da banda e dos serviços disponibilizados e distribuídos para a Secretaria de Planejamento e Administração.	Mês	12		
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$



1	Fornecimento de serviço de voz sobre IP (VOIP), na quantidade de 88 (OITENTA E OITO) acessos, com disponibilidade da infraestrutura de rede e sistema necessários para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	Mês	12		
VALOR TOTAL LOTE 02 RS					

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

3.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa a melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

3.2.2. Em atendimento ao que dispõe o ACÓRDÃO do TCU de Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendemos que os objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero, justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.3. DOS LOCAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

3.3.1. DOS LOCAIS:

LOCAL		ENDEREÇO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
1.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5180, CENTRO.
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.		
2.	CENTRO CULTURAL TASSO JEREISSATI	RUA BATURITÉ, Nº 776, CENTRO.
3.	ESTÁDIO FRANCISCO CLENILSON DOS SANTOS (CLENILSÃO)	RUA FRANCISCO CLENILSON DOS SANTOS, Nº 208, DIADEMA.
4.	GINÁSIO JOAQUIM DOMINGOS NETO	RUA EUDES XIMENES, Nº 145, CENTRO.
5.	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	RUA BATURITÉ, Nº 1643, MANGUEIRAL.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
6.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BATURITÉ, Nº 670, CENTRO.
7.	BRINQUEDOTECA PLANALTO HORIZONTE	RUA PAULO FREIRE, Nº 130, PLANALTO HORIZONTE.
8.	BRINQUEDOTECA ZUMBÍ	RUA MANUEL FELICIANO DE SOUSA, Nº 400, ZUMBÍ.
9.	CEI JOÃO ANTONIO DA SILVA (PROF. SENA)	RUA JOÃO S. FALCÃO, Nº 776, CATOLÉ.
10.	CEI ADVENTISTA NOSSO AMIGUINHO	RUA MANOEL CONRADO, Nº 1043, ZUMBÍ.
11.	CEI ANNA REBECA DE S. PEREIRA	RUA ZEZÉ CORREIA (VILA NASCIMENTO), Nº 124, CENTRO.
12.	CEI BELA VISTA	RUA LUIZA HONORATO, Nº 163, MANGUEIRAL.
13.	CEI DONA NENZINHA (FRANCISCA ROCHA DA SILVA)	RUA MANUEL LUIZ, Nº 1422, BUENOS AIRES.
14.	CEI DONA SINHÁ	RUA VALDERI MACHADO DE ALMEIDA, Nº 136, DOURADO.
15.	CEI MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	RUA MANOEL LUIZ, Nº 788, CENTRO.
16.	CEI MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO	RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº 440, ZUMBÍ.
17.	CEI MARIA IRENE AMORA DE SOUSA	RUA JOÃO GOMES DA SILVA, Nº 160, ZUMBÍ.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



LOCAL		ENDEREÇO
18.	CEI MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	RUA CHAGAS BENTO, Nº 61, ALTO ALEGRE.
19.	CEI MARIANA LINO DA CONCEIÇÃO	RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA, Nº 421, MANGUEIRAL.
20.	CEI ALDA DE CARVALHO BENTO	RUA JOSÉ FRANCISCO, Nº 445, PLANALTO HORIZONTE.
21.	CEI STELLA MARIA NASPOLINI	RUA LUÍS DA MATA PEREIRA, Nº 450, BUENOS AIRES.
22.	CEI NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLI	RUA PAULO FREIRE, Nº 168, PLANALTO HORIZONTE.
23.	CEI FRANCISCA ERMIRA KOHLER	RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, Nº 475, DIADEMA II.
24.	EMEF DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES	RUA PROFESSORA MARIA PAULA, Nº 1231, MAL COZINHADO.
25.	EMEF DIONÍSIA ROCHA DE MORAIS	RUA CELSO ASSUNÇÃO, KM 03 (CE 350), Nº 2812, JENIPAPEIRO.
26.	EMEF DOMITILHA ASSUNÇÃO MENEZES	RUA JOSÉ ACELINO DE MENEZES, Nº 1075, MUNDO NOVO.
27.	EMEF EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO	RUA CELSO ASSUNÇÃO, KM 10 (CE 350), Nº 8656, TANQUES.
28.	EMEF FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA	RUA FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, Nº 769, QUEIMADAS.
29.	EMEF FRANCISCA GADELHA PIRES	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 7195, DISTRITO INDUSTRIAL.
30.	EMEF FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, Nº 674, ANINGAS.
31.	EMEF JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº 701, CATOLÉ.
32.	EMEF JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, Nº 35, CATU.
33.	EMEF JORGE PEREIRA DA ROCHA	RUA PAULO FREIRE, Nº 40, PLANALTO HORIZONTE.
34.	EMEF JOSÉ EDUARDO DE SOUSA	RUA MARIA LUIZA NORONHA, Nº 405, ZUMBÍ.
35.	EMEF LAURIZA VIEIRA LIMA	RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 194, CENTRO.
36.	EMEF LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS	RUA LUÍS RAIMUNDO DE ASSIS, S/N, BARRA.
37.	EMEF MANOEL FELIPE DOS SANTOS	AV. ELIAS BENTO FERREIRA, Nº 1976, JORDÃO.
38.	EMEF MARIA LUIZA B. CHAVES	RUA BATURITÉ, Nº 1876, MANGUEIRAL.
39.	EMEF MARIA PINHEIRO DA SILVA	AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, Nº 52, CANAVIEIRA DOS PINHEIROS.
40.	EMEF MARIA REGIANA DA SILVA	RUA RAFAEL SANTOS, Nº 530, CENTRO.
41.	EMEF MARIA TEODORA E. DA COSTA	RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº 290, ALTO DO ESTRELA.
42.	EMEF MARINA FERREIRA DE ALMEIDA	AV. DONA SINHA, Nº 159, DOURADO.
43.	EMEF OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES	RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, Nº 1083, ALTO DO ESTRELA.
44.	EMEF RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA	AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, Nº 83, CENTRO.
45.	EMEF RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA	LOCALIDADE Córrego das Quintas
46.	EMEF SÃO JOSÉ	RUA FRANCISCO CARLOS, Nº 526, COQUEIROS.
47.	EMEF SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	AV. PEDRO FELÍCIO, S/N, CARNAÚBAL.
48.	EMEF DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	RUA FRANCISCO ONOFRE DIASSIS, Nº 365, DIADEMA I
GABINETE DO PREFEITO		
49.	PAÇO MUNICIPAL	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5100, CENTRO.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
50.	CASA DOS CONSELHOS	RUA ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº 45, CENTRO.
51.	COZINHA COMUNITÁRIA	RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 348, CENTRO.
52.	CRAS CATOLÉ	RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, S/N, CATOLÉ.
53.	CRAS DOURADO	AV. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA, Nº 4283, DOURADO.
54.	CRAS QUILOMBOLA	RUA JOAQUIM NOGUEIRA LOPES, Nº 4041, QUEIMADAS.
55.	CRAS ZUMBÍ	RUA HORÁCIO INÁCIO DE SOUSA, Nº 192, ZUMBÍ.
56.	CASA LAR	RUA 20 DE NOVEMBRO, Nº 234, CAJUEIRO DA MALHADA.
57.	ESPAÇO DO TRABALHADOR	RUA FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA, Nº 190, CENTRO.
SECRETARIA DE SAÚDE		



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



LOCAL		ENDEREÇO
58.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS	RUA ERNANI MARTINS Nº 45, DIADEMA.
59.	LABORATÓRIO FITOTERÁPICO (FRANCISCO JOSÉ ABREU MATOS)	RUA MARINA FERREIRA DE ALMEIDA S/N, DOURADO.
60.	NÚCLEO DE ENDEMIAS (NUEND)	RUA FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA, Nº 73, CENTRO.
61.	PSF CAJUEIRO DA MALHADA	RUA FRANCISCO RAMALHO, Nº 309, ALTO DO ESTRELA.
62.	PSF ANINGAS	RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, Nº 23, ANINGAS.
63.	PSF AVANÇADO DE CANAVIEIRA DOS PINHEIROS	AV. PEDRO FELÍCIO, S/N, CANAVIEIRA DOS PINHEIROS.
64.	PSF BUENOS AIRES I	RUA ANTONIO ANDRADE, Nº 45, BUENOS AIRES I.
65.	PSF BUENOS AIRES II	RUA MANOEL LUIZ, Nº 1478, BUENOS AIRES II.
66.	PSF CATOLÉ	RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, Nº 750, CATOLÉ.
67.	PSF DIADEMA I	AV. ORISVALDO SALVIANO, 1097, DIADEMA.
68.	PSF DIADEMA II	RUA FRANCISCO ONOFRE, Nº 311, DIADEMA.
69.	PSF DOURADO	AV. VALDERI MACHADO, Nº 25, DOURADO.
70.	PSF MAL COZINHADO	RUA PROFª MARIA PAULA, Nº 1275, MAL COZINHADO.
71.	PSF MANGUEIRAL	RUA ANTONIO CESÁRIO, Nº 200, MANGUEIRAL.
72.	PSF PLANALTO HORIZONTE I	RUA RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, Nº 48, PLANALTO HORIZONTE.
73.	PSF PLANALTO HORIZONTE II	RUA VALDENICE CRISTINO, Nº 655, PLANALTO HORIZONTE.
74.	PSF QUEIMADAS	RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, Nº 1695, QUEIMADAS.
75.	PSF RAFAEL SANTOS	RUA LUCIANO CARNEIRO, Nº 26, CENTRO.
76.	PSF VILA NASCIMENTO	RUA FRANCISCA PEREIRA DA MATA, Nº 145, CENTRO.
77.	PSF ZUMBÍ	RUA LUIZ PORFÍRIO DE LIMA, Nº 148, ZUMBÍ.
78.	CAPS AD	RUA RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, Nº 50, PLANALTO HORIZONTE.
79.	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 4817, CENTRO.
80.	CENTRO INTEGRADO DR. MEMÓRIA	RUA SANTA EDWIRGES, Nº 36, DIADEMA.
81.	HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA	RUA MARIA LUÍZA NORONHA, Nº 45, ZUMBÍ.
SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE		
82.	SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	RUA ERNANI MARTINS, Nº 45, DIADEMA.

3.3.2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE ACESSOS POR SECRETARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
		QTDE ACESSOS	QTDE ACESSOS	QTDE ACESSOS	QTDE ACESSOS	QTDE ACESSOS	QTDE ACESSOS	QTDE ACESSOS
1	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 78 (SETENTA E OITO) acessos de 50 Mbps para download e upload, FULL, para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	0	0	21	42	6	8	1
2	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet em banda larga, na quantidade de 05 (CINCO) acessos de 100 Mbps para download e upload, FULL, para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	0	1	3	1	0	0	0
3	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 01 (UM) acesso de 200 Mbps para download e upload, FULL, com a disponibilização de estação de trabalho local, sistema de administração de toda a rede internet, intranet e voip contratada, para o monitoramento e gerenciamento da banda e dos serviços disponibilizados e distribuídos para a Secretaria de Planejamento e Administração.	1	0	0	0	0	0	0
4	Fornecimento de serviço de voz sobre IP (VOIP), na quantidade de 88 (OITENTA E OITO) acessos, com disponibilidade da infraestrutura de rede e sistema necessários para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	0	10	21	42	6	8	1



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da unidade gestora municipal contratante ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos e prazos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá executar os serviços nos locais indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do mesmo.

4.1.3. O aceite do serviço pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela administração, no local definido na ordem de serviço.

4.2.1. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, especificando o nome do órgão contratante, o Contrato e os detalhamentos dos serviços faturados.

4.2.2. As informações necessárias para a emissão da nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- b) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;



5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples,



acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

6.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
03.01	04 122 0002	2.011	1001000000	3.3.90.40.00



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
18.01	13 122 0002	2.095	1001000000	3.3.90.40.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07.01	12 122 0002	2.035	1111000000	3.3.90.40.00

GABINETE DO PREFEITO				
UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	04 122 0002	2.003	1001000000	3.3.90.40.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
15.01	04 122 0002	2.011	1001000000	3.3.90.40.00

SECRETARIA DE SAÚDE				
UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 122 0002	2.019	1211000000	3.3.90.40.00

SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	04 122 0002	2.083	1001000000	3.3.90.40.00

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS FISCAIS DE CONTRATOS: A fiscalização dos contratos será exercida por servidores público municipais, especialmente designados pelos ordenadores de despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme a seguir:

SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS	FISCAL DE CONTRATO
Secretaria de Planejamento e Administração	Maria Regina Targino dos Santos
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude	Antonio Adairton Oliveira Guerra
Secretaria de Educação	José Aécio Ferreira da Silva Júnior
Gabinete do Prefeito	Ângela Maria dos Santos Castro
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	Antonísia Alves Lacerda
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos da Silva
Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	Vinícios Alencar Muniz



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 10.520/02, subsidiada pela Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta)



dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 10.520/02, na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. “Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.